



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água e serviços de esgoto – **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, admitidas as variações estabelecidas pelo órgão regulador nacional, em conformidade com as normas resolutivas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para atender as demandas da **Câmara Municipal de Mundo Novo**, referente ao mês de dezembro de 2025.

1.2. Identificação da conta junto à SANEAGO.

| Conta – DV | Endereço                                                        | Quant | Valor Estimado |
|------------|-----------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 553442-9   | Av. Salvador Sgamatt, 17, Centro, Mundo Novo-GO, CEP 76.530-000 | 01    | R\$ 285,19     |

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a essencialidade do fornecimento de água e serviços de esgoto para o desenvolvimento dos serviços da **Câmara Municipal de Mundo Novo**, tal contratação torna-se imprescindível para o atendimento do interesse público, nas atividades por ela executada

2.2 Considerando que a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.616.929/0001-02, é a responsável exclusiva pelo fornecimento de água e serviços de esgoto no Estado de Goiás, sendo, portanto, a única Concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço nesta Cidade.

### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*.....*  
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a*



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



*todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74, I, define que a licitação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, como é o caso do fornecimento de água e serviços de esgoto nesta cidade.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

## 4. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade de licitação, a razão da escolha da concessionária se deu pelo fato de ser a única fornecedora de água e serviços de esgoto no Estado de Goiás, logo não há que falar em competição no mercado fornecedor.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor a ser pago mensalmente decorre de tarifas definidas pela concessionária, regulamentado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nas condições e parâmetros estabelecidos pelo órgão regulador nacional, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

5.3. O valor estimado foi obtido considerando o consumo dos últimos 12 meses e, ainda, considerando o aumento da tarifa. Os gastos dos últimos 12 meses foram os seguintes:



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



| Consumo nos últimos 12 meses |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Dezembro/2024                | R\$ 55,86           |
| Janeiro/2025                 | R\$ 149,55          |
| Fevereiro/2025               | R\$ 87,77           |
| Março/2025                   | R\$ 15,67           |
| Abril/2025                   | R\$ 228,58          |
| Maio/2025                    | R\$ 296,95          |
| Junho/2025                   | R\$ 473,35          |
| Julho/2025                   | R\$ 367,51          |
| Agosto/2025                  | R\$ 237,92          |
| Setembro/2025                | R\$ 204,33          |
| Outubro/2025                 | R\$ 294,47          |
| Novembro/2025                | R\$ 260,31          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 2.672,27</b> |

## 6. DO CONTRATO.

6.1. O contrato a ser firmado com a concessionária seguirá modelo fornecido pela concessionária do serviço.

6.2. Como a Administração será usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, o contrato terá vigência por prazo indeterminado, em conformidade com o art. 109, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Em cada início de exercício financeiro, a Câmara Municipal deverá comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para atender à contratação anual.

6.4. Serão consideradas vigentes as demais obrigações previstas nesse Termo de Referência e não constante do contrato de adesão fornecido pela Concessionária.

## 7. Das Obrigações das Partes

### 7.1. Da Concessionária

7.1 Disponibilizar a Câmara Municipal um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;

7.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS

# **Câmara Municipal de Mundo Novo**

E-MAIL: [camaramunicipalmn@hotmail.com](mailto:camaramunicipalmn@hotmail.com) - CNPJ: 00.683.676/0001-27



7.3. Entregar os serviços com qualidade e sem interrupção de fornecimento de água e serviços de esgoto;

7.4 Responder por danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, se for o caso, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.6. Comunicar, imediatamente por escrito, a Câmara Municipal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos pelo CONTRATANTE;

7.10. Fornecer o objeto do contrato, estritamente dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;

7.11 Encaminhar à Câmara Municipal Fatura correspondente a entrega dos serviços contratados.

## **7.2 Da Câmara Municipal**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas/recibos o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



7.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

7.2.4. Solicitar a manutenção da rede de fornecimento de água e serviços de esgoto à Câmara Municipal.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes ou, conforme o caso, abater no pagamento tais encargos.

7.2.9. Realizar o pagamento até o vencimento da fatura, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## 8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1). 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato no caso de interrupção de fornecimento de água e serviços de esgoto por um período superior a 05 (cinco) dias corridos.

b.2). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. As garantias dos serviços aquelas definidas pela ANA.

## 10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao fornecimento de água e serviços de esgoto, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, durante o exercício de 2025, na seguinte classificação:

|                       |                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------|
| Órgão:                | <b>11 – Câmara Municipal de Mundo Novo</b> |
| Unidade Orçamentária: | <b>11 – Câmara Municipal de Mundo Novo</b> |
| Aplicação Programada: | <b>Manutenção da Câmara Municipal</b>      |
| Dotação:              | <b>01.031.0001.2.002</b>                   |
| Elemento da Despesa:  | <b>3.3.90.92.99</b>                        |
| Ficha:                | <b>0181</b>                                |
| Fonte:                | <b>100</b>                                 |

## 11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Após o recebimento da Fatura a mesma será analisada. Estando de acordo, será atestada pelo respectivo FISCAL do contrato. Estando em desacordo, será restituída à CONTRATADA para sua correção.

11.2. O pagamento será efetuado até a data de vencimento da fatura.

11.3 Na ocorrência de rejeição da Fatura, motivada por erro ou incorreções, a concessionária deverá apresentar novo prazo para pagamento, sem aplicação de juros e multas por suposto atraso no pagamento do prazo inicial

11.4 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.5 O CNPJ constante na Fatura, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

## 12. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

11.1. Em decorrência de se tratar de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação – ausência de competição - e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21,



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Mundo Novo

E-MAIL: camaramunicipalmn@hotmail.com - CNPJ: 00.683.676/0001-27



dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os **casos de inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Mundo Novo - Goiás, 27 de janeiro de 2026.

**Avany Dias Cardoso**

Secretária de Administração e Finanças

Responsável pela Solicitação